



Ofício nº 001/2022

Goiânia/GO, 21 de novembro de 2022.

À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SECULT

Obra de restauração na Paróquia Catedral Sant'ana, localizada na praça Tasso de Camargo, esquina com Rua 25 de julho, 80, na cidade de Goiás – GO

Assunto: Questionamentos

Prezados,

Após análise dos documentos fornecidos na licitação, levantamos alguns questionamentos:

1- Quais licenças a obra já possui? Caso ainda haja a necessidade de conseguir alguma licença, os procedimentos para a sua obtenção serão de responsabilidade da Contratante ou da Contratada? Os custos para a sua obtenção serão de responsabilidade da Contratante ou da Contratada?

2- Entendemos que, em caso de ausência de licença ou alvará que impeça o início das atividades, o prazo de obra só iniciará a ser contado a partir da obtenção do documento. *Nosso entendimento está correto?*



3- O projeto foi aprovado pelo órgão competente? Observamos que o Alvará de Construção é de responsabilidade da Contratada. Entretanto, para a obtenção do mencionado alvará, é comum solicitarem projeto aprovado no órgão de patrimônio ou outro competente.

4- Os projetos de Elétrica, Hidrossanitário e Bombeiro já estão aprovados nas concessionárias?

5- Qual será o prazo para o início dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço?

6- O subitem 26.3 do Projeto Básico determina que o critério de medição para a Administração será proporcional ao avanço físico dos serviços. Assim questionamos:

- a)** Favor listar os itens da planilha orçamentária que serão medidos através deste critério;
- b)** Trata-se de contrato de empreitada por preço unitário e adjudicação por preço global. Neste modelo, é altamente provável que haja diferenças, para mais ou para menos, no valor global final da obra, ainda que não existam aditivos contratuais.

Assim, questionamos se, devido ao fato da Administração ser proporcional, mas por se tratarem de itens orçamentários únicos, ao final do contrato, os serviços referentes à administração serão medidos por empreitada a custo unitário, independente da proporcionalidade do custo global. Em outras palavras, caso haja redução ou aumento do valor global, os itens administrativos serão medidos também por esta proporção ou obedecerão o critério de custo unitário?



7- Caso a CONTRATADA, por eficiência, venha a adiantar o cronograma, a CONTRATANTE pagará os serviços executados mesmo que estes representem valor maior que o previsto no cronograma para o período?

8- O prédio estará em uso durante as obras?

9- Se o prédio estiver em uso, de quem será a responsabilidade pela preparação dos ambientes antes dos serviços: remanejar/retirar mobiliário e acessórios (como cortina), guardar pertences e documentos, proteger com lona preta, etc. Esses custos são de responsabilidade da Contratada ou da Contratante?

10- Os itens removidos devem ser entregues para a Contratante ou ficarão sob responsabilidade da Contratada para descarte e/ou reuso? Se devem ser entregues para a Contratante, apontar local para seu armazenamento.

Para todos os questionamentos apresentados, solicitamos que os esclarecimentos sejam repassados a todos os concorrentes, de modo a garantir iguais condições de competição a todas as empresas.

Atenciosamente,

Construtora Biapó Ltda.
CNPJ: 25.078.452/0001-17
Cecília Menezes Gonçalves Lima
Engenheira Civil - CREA 1017412588D-GO
Procuradora



Ofício nº 002/2022

Goiânia/GO, 22 de novembro de 2022.

À Secretaria de Estado da Cultura – SECULT

Comissão Permanente de Licitações

Contratação de serviços técnicos de arquitetura e de engenharia para executar obra de restauração na Paróquia Catedral Sant'ana, localizada na praça Tasso de Camargo, esquina com Rua 25 de julho, 80, na cidade de Goiás/GO

Assunto: Dúvidas técnicas

Prezados,

Após análise dos documentos fornecidos na licitação, levantamos alguns questionamentos:

1- Entendemos existir a necessidade de colaboradores em obra que não estão previstos nos custos da Mão de Obra Permanente, como almoxarife, auxiliar de serviços gerais e técnico de segurança do trabalho. Como considerar estes custos em nossa proposta?

2- Quanto ao item 2.2.1 da planilha orçamentária, exames à percussão, qual foi o critério adotado para a quantificação do serviço?

3- Foi fornecido um projeto de Instalações de Combate a Incêndio, incluindo extintores, iluminação e sinalização, mas não encontramos itens referentes na planilha orçamentária. Entendemos que esses serviços não serão executados pela Contratada. Nosso entendimento está correto?



Para todos os questionamentos apresentados, solicitamos que os esclarecimentos sejam repassados a todos os concorrentes, de modo a garantir iguais condições de competição a todas as empresas.

Atenciosamente,

Construtora Biapó Ltda.
CNPJ: 25.078.452/0001-17
Cecília Menezes Gonçalves Lima
Engenheira Civil - CREA 1017412588D-GO
Procuradora

25.078.452/0001-17
CONSTRUTORA BIAPÓ LTDA
Avenida Buritis, nº 790, Qd. 9 - Vila Santa Rita
CEP: 74.395-015
GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Processo: 202217645002640

Interessado: GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Assunto: **Esclarecimento de dúvidas**

DESPACHO Nº 400/2022 - SECULT/GFMOPC-17696

1. Versam os autos sobre contratação de empresa especializada para desenvolver as obras de restauração da Paróquia Catedral de Sant'Ana, na cidade de Goiás - GO, de valor histórico e cultural do Governo do Estado de Goiás.

2. Conforme encaminhado pelo Despacho 278, SEI 000035635526, e considerando os Ofícios 01 (SEI 000035635493) e 02 (SEI 000035635535), esclarecemos conforme segue abaixo:

2.1. Sobre o Ofício 01, evento SEI 000035635493:

2.1.1. Das licenças de responsabilidade da Contratante: possui o documento de dispensa de licença ambiental; o Alvará de Corpo de Bombeiros já está em andamento; a aprovação pelo IPHAN já está com sua primeira etapa liberada. Das licenças de responsabilidade da Contratada: deverá providenciar apenas o alvará de obra junto à prefeitura local, devendo prever os custos para o mesmo.

2.1.2. O prazo do contrato é contabilizado a partir da emissão da Ordem de Serviço. O alvará de reforma está incluso no custo unitário.

2.1.3. O projeto possui aprovação e liberação para início da obra pelo IPHAN. Este mesmo projeto poderá ser apresentado na prefeitura da Cidade de Goiás para obtenção do Alvará de Construção.

2.1.4. Por se tratar de uma reforma parcial da edificação, com foco principal no reparo da cobertura, forro e piso, não solicitamos projeto elétrico e hidrossanitário. O projeto de combate à incêndio já está em fase de aprovação junto ao órgão competente e é de responsabilidade da Secult-GO.

2.1.5. Conforme descrito nos itens 14.1 e 14.2 do Projeto Básico, a mobilização e início deve ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

2.1.6. Referente à medição dos serviços,

a) Qualquer item da planilha será medido apenas após a sua execução. Os itens referentes à alimentação e transporte, mão de obra permanente, consumo, limpeza e manutenção do canteiro de obras, será medido mediante à divisão proporcional pela quantidade de meses (15 meses total).

b) Caso haja redução de itens administrativos serão medidos de forma proporcional e obedecerão a critério de custo unitário.

2.1.7. Caso haja adiantamento do cronograma, todos os serviços executados serão pagos.

2.1.8. O prédio será desocupado durante a obra. Somente após a execução do serviço do telhado, o padre solicitou a liberação do uso da sala de administração, onde não haverá intervenção. A mesma tem acesso independente e está ao fundo da igreja.

2.1.9. A responsabilidade para remanejar/retirar os pertences/mobiliário/imagens da igreja serão da própria paróquia.

2.1.10. Somente os itens de valor arqueológico devem ser entregues à Contratante.

2.2. Sobre o Ofício 02, evento SEI 000035635535:

2.2.1. Conforme o questionamento referente à necessidade de "colaboradores em obra que não estão previstos nos custos da Mão de Obra Permanente, como almoxarife, auxiliar de serviços gerais e técnico de segurança do trabalho", entendemos que estes itens são necessários e geram impacto no valor do orçamento da obra. Neste caso, entendemos necessária a revisão da planilha orçamentária (bem como demais arquivos impactados pela revisão do valor da obra) e republicação do edital a fim de sanar esta lacuna.

2.2.2. Quanto ao item 2.2.1 da Planilha Orçamentária, para a quantificação do serviço foi considerado o perímetro interno da área de intervenção por uma altura de 80 centímetros.

2.2.3. Os itens a serem adquiridos em atendimento ao projeto de combate à incêndio são de responsabilidade da Paróquia Catedral de Sant'ana.

3. Concluimos que para o devido e justo encaminhamento do processo licitatório manifestamos de forma favorável à republicação do edital revisado incorporando o item 2.2.1 supracitado e sugerimos que os esclarecimentos sejam de domínio público para que todos os concorrentes tenham acesso às informações.

4. Ante o exposto, encaminhem-se os presentes autos à GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, para conhecimento e demais providências que o caso requeira.

Bruna Santana Arruda

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SANTANA ARRUDA, Gerente**, em 24/11/2022, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035707090** e o código CRC **48659381**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2, PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74003-101 - .



Referência: Processo nº 202217645002640



SEI 000035707090